



ENTIDADE REGULADORA  
PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

# Deliberação

ERC/2022/98 (PROG-R)

Participação de Manuel Felizes Campos contra as rádios do concelho da Guarda por ausência de difusão de serviços noticiosos ao fim de semana

Lisboa  
6 de abril de 2022

## Conselho Regulador da Entidade Reguladora para a Comunicação Social

### Deliberação ERC/2022/98 (PROG-R)

**Assunto:** Participação de Manuel Felizes Campos contra as rádios do concelho da Guarda por ausência de difusão de serviços noticiosos ao fim de semana

#### I. Participação

1. Deu entrada na Entidade Reguladora para a comunicação Social (doravante, ERC), no dia 26 de abril de 2021, uma participação<sup>1</sup> de Manuel Felizes Campos contra as rádios do concelho da Guarda por alegada ausência de difusão de serviços noticiosos ao fim de semana.
2. Defende o participante que não está a ser cumprido a obrigatoriedade de difusão de três serviços noticiosos nos sete dias da semana.
3. Mais refere «[n]ão pode, por exemplo num mesmo concelho, haver um operador que cumpre e emite diariamente — fins-de-semana incluídos — noticiários de informação local e regional, e outro que simplesmente cancela esses serviços aos sábados e domingos».
4. Infere-se que tal conduta desrespeita o dever inscrito no artigo 35.º da Lei da Rádio<sup>2</sup>, que estabelece que «(o)s operadores que forneçam serviços de programas generalistas ou temáticos informativos devem produzir, e neles difundir, de forma regular e diária, pelo menos três serviços noticiosos, entre as 7 e as 24 horas».

---

<sup>1</sup> ENT-ERC/2021/2803, de 26 de abril

<sup>2</sup> Lei n.º54/2010, de 24 de dezembro

## **II. Análise e fundamentação**

5. O concelho da Guarda conta com dois operadores licenciados para o exercício da atividade de radiodifusão sonora, que detêm serviços de programas generalistas.
6. A Fundação Frei Pedro é titular da licença para o exercício da atividade de radiodifusão para cobertura local, emitida a 23 de Dezembro de 1989, estando a emitir com a denominação “Rádio F”, frequência 105.8 MHz, no concelho de Guarda.
7. A Radialtitude – Sociedade de Comunicação da Guarda, Lda., é titular da licença para o exercício da atividade de radiodifusão para cobertura local, emitida em 22 de Maio de 1989, estando a emitir com a denominação “Rádio Altitude”, frequência 90.9 MHz, no concelho da Guarda.
8. Os operadores visados foram notificados<sup>3</sup> pela ERC para se pronunciarem, quanto ao conteúdo da referida participação.
9. Foram ainda solicitadas gravações de 24 horas de emissão dos dias 24 (sábado) e 25 (domingo) de abril de 2021, dos respetivos serviços de programas, a fim de se verificar a conformidade com as disposições da Lei da Rádio.
10. O operador Fundação Frei Pedro veio pronunciar-se<sup>4</sup> junto da ERC, remetendo os elementos da programação solicitados, onde informa que difunde ao fim de semana três blocos informativos de produção própria, às 8h30m, às 12h30m e às 19h00, sendo que, durante os dias de semana, inclui mais um noticiário, pelas 10h30m.
11. O relatório da audição das emissões da Rádio F, dos dias 24 (sábado) e 25 (domingo) de abril de 2021, elaborado pela ERC, concluiu que foram difundidos os

---

<sup>3</sup> Ofícios n.ºs SAI-ERC/2021/2742, de 04 de maio e SAI-ERC/2021/2743, de 04 de maio

<sup>4</sup> ENT-ERC/2021/3141 e ENT-ERC/2021/3142, de 10 de maio

três serviços noticiosos locais, respetivamente pelas 8h30m, 12h30m, e às 19h00m horas, contemplando conteúdos relevantes para o auditório da área de cobertura.

- 12.** O operador Radialtitude – Sociedade de Comunicação da Guarda, Lda., veio pronunciar-se<sup>5</sup> junto da ERC, dirigindo os elementos da programação solicitados e alegando o seguinte:

«A normal atividade da Rádio Altitude infelizmente ainda se encontra afetada pela grave situação de pandemia que vivemos;

O jornalista que se encontrava de serviço durante esse fim-de-semana ficou subitamente em isolamento profilático;

Na semana em causa ocorreu igualmente uma reestruturação na Direção da Rádio, o que teve igualmente efeito no seu regular funcionamento;

Após esse curtíssimo período em que as operações estiveram imprevistamente afetadas, já foi reposta, por interesse da empresa, a emissão regular com blocos de notícias locais ao sábado e domingo».

- 13.** O relatório da audição das emissões da Rádio Altitude, dos dias 24 (sábado) e 25 (domingo) de abril de 2021, elaborado pela ERC, concluiu que não foram difundidos serviços noticiosos nesse fim-de-semana, tendo sido comunicada ao operador<sup>6</sup> a irregularidade detetada.

- 14.** O operador Radialtitude – Sociedade de Comunicação da Guarda, Lda., foi notificado<sup>7</sup> pela ERC, para o envio de outros elementos, respetivamente novas gravações das emissões da Rádio Altitude, respeitantes aos dias 1 de janeiro (sábado) e 2 de janeiro (domingo) de 2022, envio da grelha de programação semanal e horário dos blocos noticiosos e cópia da carteira profissional do jornalista responsável pela informação.

---

<sup>5</sup> ENT-ERC/2021/3259, de 13 de maio.

<sup>6</sup> Of.º N.º SAI-ERC/2021/8294, de 08 de novembro.

<sup>7</sup> Of.º N.º SAI-ERC/2022/133, de 10 de janeiro, via *e-mail* e reenvio via CTT em 07 de fevereiro de 2022.

15. O operador veio remeter à ERC os elementos solicitados<sup>8</sup>, indicando como responsável pela informação Luís Baptista-Martins, Carteira Profissional n.º3840 A, em conformidade com os dados de registo.
16. A grelha de programação semanal da Rádio Altitude contempla, de segunda a sexta-feira, quatro serviços informativos, pelas 8h30m, 9h30m, 12h30m, 18h00m, e ao fim de semana, três, pelas 9h30m, 12h30m, 18h00m.
17. O relatório de audição das emissões da Rádio Altitude, respeitante às emissões dos dias 1 de Janeiro (sábado) e 2 de janeiro (domingo) de 2022, conclui que foram difundidos três serviços noticiosos, respetivamente pelas 9h30m, 12h30m, 18h00m, com a duração de 15 minutos, em conformidade com a grelha de programação facultada pelo operador, com conteúdos relevantes para a audiência da correspondente área de cobertura, nos planos social, económico, científico e cultural.
18. Da presente verificação efetuada às emissões dos dois operadores licenciados para o concelho da Guarda, podemos concluir o seguinte:
  - 18.1. O operador Fundação Frei Pedro, detentor do serviço de programas Rádio F, no fim-de-semana dos dias 24 e 25 de abril de 2021, difundiu três serviços noticiosos, entre as 7 e as 24 horas, em conformidade com a obrigação inscrita no artigo 35.º da Lei da Rádio.
  - 18.2. O operador Radialtitude – Sociedade de Comunicação da Guarda, Lda., detentor do serviço de programas Rádio Altitude, não obstante a situação irregular antecedente, verificada na primeira audição efetuada, que veio invocar os constrangimentos referidos ponto 12. da presente deliberação, difundiu nas emissão do fim de semana, dos dias 1 e 2 de janeiro de 2021, sábado e domingo, entre as 7 e as 24 horas, três serviços noticiosos, com a

---

<sup>8</sup> ENT-ERC/2022/1384, de 22 de fevereiro

duração de 15 minutos cada, observando conteúdos relevantes para o audiência da correspondente área de cobertura.

### **III. Deliberação**

O Conselho Regulador, atendendo às suas atribuições e competências previstas nas alínea j) do artigo 8.º, e na alínea c) do n.º 3 do artigo 24.º dos seus Estatutos, delibera pelo arquivamento do presente processo e a respetiva comunicação aos interessados, chamando-se, no entanto, a atenção para a necessidade dos serviços de programas Rádio F e Rádio Altitude cumprirem escrupulosamente as obrigações contidas na Lei da Rádio, e que seja adotado um Plano de Contingência, para evitar as situações referidas nesta deliberação.

Lisboa, 6 de abril de 2022

O Conselho Regulador,

Sebastião Póvoas

Mário Mesquita

Francisco Azevedo e Silva

Fátima Resende

João Pedro Figueiredo